

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de perícia técnica, com objetivo de gerar um relatório detalhado sobre **a análise do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibatiba**, bem como a análise de inconsistências e indícios de irregularidades nas demais pastas do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Desde a promulgação da Carta Magna de 1988, o pleito pela implantação e dilatação dos direitos individuais, coletivos e sociais dos cidadãos brasileiros tem aumentado e confrontado os limites políticos, orçamentários, financeiros e operacionais do Estado, tornando-se imperativo a necessidade de modernização do aparato estatal. Ao longo da história da Administração Pública no Brasil passamos pelo patrimonialismo - quando o interesse público é sufocado pelo interesse particular; posteriormente pela administração pública burocrática - pautando-se pelos princípios da hierarquia funcional, do formalismo; e atualmente nos encontramos em transição para uma Administração Pública Gerencial – a qual se propõe a otimizar e expandir os serviços públicos, a redução dos custos, a produtividade, o aumento da efetividade, eficiência e eficácia dos serviços prestados aos cidadãos. As transformações advindas da era da informática e das redes sociais estão transformando a maneira de se fazer política em todo o mundo.

2.2. A disseminação descentralizada, não hierárquica e altamente pulverizada de informações demanda a aquisição de novas tecnologias para poder lidar com esse novo cenário em que um vasto volume de dados são produzidos e armazenados pela Administração Pública e são pouco ou nada utilizados por falta de tecnologia adequada capaz de tratar esse grande volume de dados transformando-os em informação. Acrescenta-se ainda a accountability vertical e horizontal, sendo a primeira decorrente do controle que a sociedade exerce sobre o Estado e a segunda exercida pelos mecanismos e órgãos de controle interno e externo. Nesse cenário, o controle vertical - modernizado pelos instrumentos de informática – e o controle horizontal também busca uma atuação mais efetiva, eficiente e eficaz, por meio de novas tecnologias e formas de ação, criando uma nova dimensão de controle. Diante desse retrato social é que surge a necessidade da Administração Pública modernizar o seu aparato estatal, concluindo a transição para uma

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



Administração Pública Gerencial, pautada na efetividade, eficiência e eficácia, capaz de lidar com as transformações advindas da era da informática e das redes sociais, através da aquisição de novas tecnologias para poder lidar com esse novo cenário em que um vasto volume de dados são produzidos e armazenados pela Administração Pública.

2.3. A Câmara Municipal de Ibatiba tem buscado a constante atualização dos equipamentos e sistemas informatizados, necessitando, permanentemente, acompanhar a evolução tecnológica, de forma a racionalizar e manter atual o exercício das suas atividades, reduzindo custos e entraves burocráticos, para, de um lado, facilitar o cumprimento das obrigações principais e acessórias, e, de outro, fortalecer o controle e a fiscalização.

2.4. Em consulta ao mercado na fase de estudo técnico preliminar, foi verificada a existência de programas que fazem análise no setor público, todavia, a plataforma Revelagov é um sistema de inteligência artificial que identifica indícios de irregularidade e fraudes. Esta plataforma revela os dados governamentais de forma rápida, detalhada, tecnológica e de fácil entendimento para o setor público.

2.5. O programa de investigação possui várias fontes de dados públicos e inúmeros robôs, para obter e cruzar grandes números de informações em busca de irregularidades. O módulo que será contratado na plataforma Revelagov denomina-se CSI-Public - Módulo de Compliance e Monitoramento da Integridade Municipal, que objetiva o monitoramento da conformidade e a integridade do município por meio de análise de todos os pagamentos realizados pelos órgãos e entidades municipais, com o cruzamento de base de dados, de forma a identificar possíveis inconsistências em tempo do gestor corrigir as eventuais falhas detectadas, de maneira preventiva e preditiva, evitando o desperdício de dinheiro público e tornando a gestão municipal mais transparente e eficaz.

2.6. Verifica-se que a plataforma é utilizada por inúmeros órgãos públicos, tais como, Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como, vários municípios dos Estados do Espírito Santo, São Paulo e Minas Gerais. Busca-se com esse monitoramento fortalecimento das instituições com maior nível de eficiência, responsabilidade e transparência, proporcionando e promovendo boas práticas de gestão de integridade, de modo a mitigar o conflito de interesses e a influência indevida em nível estratégico e tático. Portanto, houve premiações como a Latam Digital por inovação no uso de IA pela Controladoria Geral municipal de Campo Grande/MS.

2.7 Ademais os monitoramentos não serão mais realizados apenas por amostragem.

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



Conforme certificado de exclusividade anexo, emitido pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, a empresa Revelagov Gestão de Ativos Ltda é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador CSI-Public e a prestar os serviços relativo a esse programa sendo eles: serviço de atualização, manutenção e desenvolvimento de novas funcionalidades, serviço de consultoria especializada, serviço de análise de dados e geração de relatórios de inteligência customizados e sob demanda.

2.8 Desta forma, a contratação da licença do software CSI-Public - Módulo de Compliance e Monitoramento da Integridade Municipal somente poderá ser realizada com a empresa detentora da exclusividade afirmada pelo referido certificado da ABES, sendo ela a empresa REVELAGOV GESTÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.215.873/0001-69.

2.9 Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): Esta lei estabelece que a administração pública deve garantir a transparência na gestão e o acesso à informação pelos cidadãos. A auditoria por software proporciona uma plataforma que facilita a divulgação clara e acessível das ações e decisões da Câmara Municipal, atendendo aos preceitos desta lei.
Eficiência e Controle:

3.0 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): Esta lei exige a responsabilidade na gestão fiscal e o controle dos gastos públicos. A auditoria automatizada pode identificar rapidamente irregularidades e ineficiências, permitindo uma resposta mais ágil e eficaz na gestão dos recursos públicos.

3.1 Obrigações dos Vereadores:

Fiscalização do Executivo: Uma das principais funções dos vereadores é fiscalizar o Poder Executivo. A utilização de um software de auditoria fornece ferramentas precisas e abrangentes para monitorar atos, contratos e despesas, aprimorando a capacidade de fiscalização e controle dos vereadores.

3.1.1 Transparência Legislativa: Vereadores têm o dever de garantir a transparência e a legalidade dos atos legislativos. Um sistema de auditoria ajuda a monitorar e documentar todas as ações e decisões, promovendo uma gestão mais transparente e responsável.

Inovação e Modernização:

3.1.2 Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004): Esta lei incentiva a adoção de novas tecnologias e práticas inovadoras na gestão pública. A implementação de um sistema de auditoria por



software está alinhada com essa diretriz, modernizando os processos de fiscalização e controle.

3.2 Melhoria da Gestão Pública:

3.2.1 Princípios da Administração Pública: A Constituição Federal, no artigo 37, estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A auditoria por software auxilia no cumprimento destes princípios, ao promover uma gestão mais eficiente e transparente.

3.2.2 Benefícios da Auditoria por Software Automação de Processos: Redução de erros humanos e aumento da eficiência na fiscalização de atos públicos.

3.2.3 Análise de Dados em Tempo Real: Monitoramento contínuo das ações, permitindo uma intervenção rápida em casos de irregularidades.

3.2.4 Relatórios Detalhados: Geração de relatórios detalhados e precisos, que auxiliam na tomada de decisões informadas.

3.2.5 Acesso Simplificado à Informação: Facilita o acesso dos cidadãos e dos próprios vereadores a informações relevantes sobre a gestão pública.

Conclusão

3.2.6 A contratação de uma empresa de auditoria por software é uma medida alinhada com as obrigações legais dos vereadores e os princípios da administração pública. Essa iniciativa não apenas promove a transparência e a eficiência na gestão, mas também fortalece a confiança da população na administração pública de Ibatiba. Por essas razões, justificamos a contratação dessa tecnologia como um investimento essencial para a melhoria contínua dos processos de fiscalização e controle da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso, inciso I, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assim, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada em hipótese de inexigibilidade de licitação, motivo pelo qual o procedimento administrativo em tela será realizado por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. Contratação da licença do software CSI-Public - Módulo de Compliance e Monitoramento da Integridade Municipal destinado a atender o município de Ibatiba através da Câmara Municipal de Ibatiba pelo período de 30 dias úteis.

4.2. O valor da licença do software proposto pela empresa Revelagov Gestão de Ativos Ltda é de R\$ 54.250,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) pelo período de 30 dias úteis, perfazendo o valor único.

Item								
TIPO	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	VLR. ACUM.
Lote 001	1	00140723	Licença SaaS de uso de software CSI-PUBLIC - Módulo Compliance e Monitoramento da Integridade Municipal	1	1	54.250,00	54.250,00	54.250,00
							Total (R\$) : 54.250,00	

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de propostas, uma vez que a execução do objeto pretendido, de modo a atender plenamente a demanda da Administração, pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, inviabilizando a realização de licitação para contratação do objeto em questão. Nesse sentido, o art. 74, caput, como fundamento, impõe a constatação da inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção ou por exclusividade do objeto perseguido pela administração, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle ainda maiores por parte dos órgãos competentes. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma). A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, sendo assim, foi apresentado pela empresa a notas fiscais que comprovam que o valor proposto da Câmara Municipal de Ibatiba -ES é o praticado no mercado junto a outros contratantes. Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

Consideramos que, de acordo com as notas fiscais (nº12, 124 e 127), a proposta apresentada para o município de Campo Grande/MS, foi no valor de R\$ 831.432,00 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais), pelo período de 12 meses, sendo o valor mensal de R\$ 69.286,00 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais), para atendimento de 41 órgãos. Dividindo-se o valor mensal pela quantidade de órgãos abrangidos com o serviço, chegamos ao valor mensal de R\$ 1.689,90 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) por órgão.



Número de empenho 1944/2022 no valor total de R\$ 52.258,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais), referente a prestação de serviço para o Fundo Municipal de Saúde do município de São José do Calçado/ES, dividindo-se o valor total por 12 meses, chegamos ao valor de R\$ 4.354,83 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta

Portanto comparando-se os serviços contidos nas notas apresentadas (1 unidade gestora) com os que serão executados no município de Ibatiba/ES, restou devidamente demonstrado que os valores a ser desembolsados estão dentro do valor de mercado. A proposta apresentada para a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, foi no valor de R\$ 54.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais), pelo período 30 dias úteis, sendo o valor de parcela única.

Antes o exposto, a empresa REVELAGOV GESTÃO DE ATIVOS LTDA está ofertando o serviço com valores mais vantajosos/ou similares para este órgão do que os preços que ela própria pratica no mercado, conforme comprovação através das notas fiscais apresentadas e a proposta em anexo.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Contratação da licença do Software CSI-Public - Módulo de Compliance e Monitoramento da Integridade Municipal. O sistema opera on-line, por meio de sistema de computação em nuvem (cloud computing). Por esse sistema o armazenamento de dados é feito em serviços que poderão ser acessados de qualquer lugar do mundo, a qualquer hora, não havendo necessidade de instalação de programas ou de armazenar dados. O fornecimento do sistema opera-se em modelo SAAS – Software as a service, em que toda a capacidade de armazenamento, processamento, backup e manutenção é de responsabilidade da empresa contratada. A licença do software estará disponível para utilização em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS

7.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A verificação de conformidade das especificações do(s) serviços(s) ocorrerá(ão) no prazo

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.3. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

7.4. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar o refazimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

7.5. O prazo estipulado no item 7.4 poderá ser prorrogado mediante justificativa formalizada ao Fiscal do Contrato.

7.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo previsto, com a devida comprovação

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente dos serviços efetivamente executados, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, bem como do relatório detalhado.

8.2. No ato da entrega da Nota Fiscal/Recibo/Fatura a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, todas dentro do prazo de validade em relação à data de emissão da Nota Fiscal/Recibo. 9

8.3. A Contratada entregará a nota fiscal/fatura, contendo a descrição do serviço realizado conforme item 3 deste Termo de Referência, devendo ainda constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço expressos em reais.

8.4. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



sua reapresentação.

8.5. No valor estabelecido presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

8.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

8.7. A Nota de Empenho deverá ser emitida em favor da **REVELAGOV GESTÃO DE ATIVOS LTDA**, conforme detalhamento abaixo:

Razão Social: REVELAGOV GESTÃO DE ATIVOS LTDA

CNPJ: 36.215.873/0001-69

Telefone: (11) 97343-988

Dados Bancários:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1942

Conta Corrente: 6779-1

9. EXIGÊNCIAS

9.1. Por se tratar de inexigibilidade de licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Portfólio da empresa;

9.1.2. Proposta da empresa;

9.1.3. Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

9.1.4. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente;

9.1.5. Documentos pessoais do representante legal da empresa;

9.1.6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com QSA;

9.1.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



9.1.8. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.1.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.1.10. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.12. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

9.1.13. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto descrito neste Termo de Referência;

9.1.14. Notas fiscais ou contratos firmados com entidades públicas ou privadas que comprovem que o valor a ser contratado é compatível com o praticado em outras contratações;

9.1.15. Documentos que demonstrem a inviabilidade de competição, podendo ser atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

9.2. Não será admitida a subcontratação para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução e prestação dos serviços não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada.

10.2. É vedado à Contratada proceder, sem prévia autorização da fiscalização, alteração de qualquer natureza nos serviços.

10.3. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à Contratante.

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



10.4. Representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para a prestação dos serviços;

11.1.2. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

11.1.3. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

11.1.4. Manter as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação;

11.1.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que venha a ocorrer.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Enviar a nota de empenho à contratada no endereço Avenida Paulista, nº 171, 4º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01311-904, ou no e-mail: rafaelf@rafaelanjios.com.br.

12.1.1. Enviar juntamente com o empenho:

a) dados da instituição para emissão da nota fiscal: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, contato do servidor responsável pelo pagamento da



nota fiscal (nome, e-mail, telefone).

12.2. São ainda obrigações da Contratante:

12.2.1. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa prestadora de serviço, que porventura não tenha sido acordada;

12.2.2. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento dos serviços descritos no item 3 deste Termo de Referência, no prazo e forma estabelecidos;

12.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.2.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados;

12.2.5. A Contratante atestará as Notas Fiscais em conformidade com os requerimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as enviará ao setor competente para posterior pagamento;

12.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;


12.2.7. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidades desta última.

13. SANÇÕES

13.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na entrega do bem são as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



Referência correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2024, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

1. 001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL – 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ficha 010.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

15.2. O prazo para assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho será de 5 (cinco) dias úteis a contar da regular convocação pela Administração Pública.

15.3. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 30 (trinta) dias úteis, conforme dispõe a Lei n.10.192, de 14/02/2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação da proposta, com base na variação do índice (IPCA-E).

Ibatiba/ES, 21 de Maio de 2024

CONCLUÍDO.

JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES LOPES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

(28) 3543-1806 


www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.